



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023 – UNDIME/SC

### Processo de Seleção de Empresas Expositoras

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina, por intermédio de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a **Undime** fará realizar processo de seleção e habilitação de empresas, para que estas possam credenciar-se a participar do **Fórum Estadual da Undime/SC e Região Sul, que será realizado no período de 19 a 21 de março de 2024, no Oceania Convention Center, Rua do marisco, 560 – Ingleses, Florianópolis/SC**. Para tanto, será celebrado Termo de Credenciamento que detalhará tais regras e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime/SC**.

#### 1. DO OBJETO:

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar **Fórum Estadual da Undime/SC e Região Sul**, na condição de “**empresa expositora**”, mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime**.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**2.1.** A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

**2.2.** Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial não seja incompatível com as diretrizes da **Undime/SC** e que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos.

**2.3.** Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados ante aos objetivos institucionais e às diretrizes de atuação da **Undime/SC**, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;
- b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);
- c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da **Undime/SC** acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a **Undime/SC** deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;
- e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno;
- f) candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; propostas de sistema educacional ou sistema de ensino; coleção de materiais didáticos em versão de fascículo (os intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da **Undime/SC**.

**2.4.** É facultado à Presidência da **Undime/SC**:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e anexo.
- b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento da **Undime/SC**, mediante despacho fundamentado; e
- c) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

**2.5.** A **Undime** poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

**Parágrafo único:** Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

**2.6.** As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da **Undime/SC** na internet ([www.undime-sc.org.br](http://www.undime-sc.org.br)).

**2.7.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da **Undime/SC**, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

**2.8.** Este Edital e seus anexos, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Credenciamento a ser firmado entre a **Undime/SC** e a **Empresa Expositora** regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no Termo de Credenciamento.

**2.9.** A empresa candidata a firmar acordo com a **Undime/SC** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente.

### **3. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

#### **3.1. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1.1 Estando vago(s) o(s) espaço(s) desejado(s), a **Undime/SC** confirmará por intermédio de correspondência eletrônica, a reserva temporária do(s) espaço(s) solicitado(s) por um prazo de 2 (dois) dias.

**Parágrafo primeiro:** O que determinará a ordem de preferência na ocupação do(s) espaço(s) requerido(s) são a data e a hora do recebimento pela **Undime/SC**, da mensagem eletrônica enviada pela empresa candidata, indicando o espaço desejado. Se mais de uma empresa se interessar pelo mesmo espaço, a segunda pretendente ficará em espera mediante comunicação por meio eletrônico feita pela **Undime/SC**. Se a primeira pretendente não realizar todos os procedimentos para a formalização do acordo conforme determina este Edital, a segunda pretendente passa a ter o direito de ocupar o(s) espaço(s) e assim sucessivamente.

3.1.2 Realizados todos os procedimentos descritos neste Edital, a Undime/SC enviará para a Empresa Expositora, por meio de ferramenta eletrônica, o Termo de Credenciamento para assinatura das Partes.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES:**

##### **4.1. Constituem obrigações da Undime/SC:**

- a) disponibilizar estande para as **Empresas Expositoras** que celebrarem o Termo de Credenciamento;
- b) fornecer informações e orientações às **Empresas Expositoras**;
- d) promover as vistorias necessárias.

##### **4.2. Constituem direitos das Empresas Expositoras que firmarem Termo de Credenciamento com a Undime/SC:**

- a) utilizar o espaço, conforme as especificações do Termo de Referência;
- b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

##### **4.3. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:**

- a) a **Undime/SC** reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento;
- b) fiscalizar a atuação das **Empresas Expositoras**.


#### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**5.1. A Empresa Expositora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Undime** ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da **Undime**.

**5.2.** O consumo de cigarro está permitido exclusivamente nas áreas externas, abertas e ventiladas, onde não cause incômodo às pessoas, desde que não haja cartaz e/ou legislação local vedando.

**5.3.** A **Undime** não fornecerá dados dos participantes às **Empresas Expositoras**, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

Florianópolis, 24 de novembro de 2023



**Alex Cleidir Tardetti**  
Presidente da Undime/SC



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2023 – UNDIME/SC**  
Processo de Seleção de Empresas Expositoras

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas a participar do **Fórum Estadual da Undime/SC e Região Sul, que será realizado no período de 19 a 21 de março de 2024**, na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime**.

**2. DA INFRAESTRUTURA**

**2.1.** Constitui responsabilidade de a **Empresa Expositora** dotar o seu estande de todo o mobiliário e decoração necessários para a sua atividade.

**2.2.** Constitui responsabilidade da **Undime/SC** garantir espaço físico, iluminação, energia elétrica, identificação, sanitários.

**2.2.1. Espaços físico**

O Fórum Estadual da Undime/SC e Região Sul será realizado em Florianópolis/SC, no **Oceania Convention Center, Rua do marisco, 560 – Ingleses, Florianópolis/SC**.

**Parágrafo primeiro:** Os espaços disponíveis para as empresas expositoras estarão localizados no setor térreo e piso superior por meio de numeração.

**2.2.2. Iluminação**

- Spots de luz fixados na estrutura do estande nos stands de acordo com a modalidade de patrocínio.
- Entrada de luz natural.

**2.2.3. Energia elétrica**

- Voltagem: 220 volts.

**Parágrafo único:** Para uso de equipamentos com voltagem diferenciada, recomenda-se o uso de transformador, bem como a utilização de equipamento de proteção de equipamentos elétricos, os quais não serão fornecidos pela **Undime/SC**.

**2.2.4. Identificação**

A área destinada às exposições será identificada por meio sinalização específica.

**2.2.5. Sanitários**

Haverá sanitários femininos e masculinos, de uso comum dos participantes e expositores, próximos à área de exposição.

### **2.2.6. Segurança**

Recomenda-se aos responsáveis pelas empresas expositoras que guardem ou retirem dos espaços de exposição objetos valiosos, portáteis e não cobertos por seguro, uma vez que a Undime/SC não se responsabilizará pelos prejuízos causados por furto ou por qualquer outro tipo de danos ocorridos no local do evento.

### **2.2.7. Limpeza**

A limpeza do ambiente externo ao espaço de exposição será de responsabilidade da Undime/SC. Já a limpeza e organização da área interna do espaço de exposição, será de responsabilidade da Empresa Expositora.

### **2.2.8. Seguro de responsabilidade civil**

#### **2.2.8.1. Da vigência**

a) Quando a Empresa Expositora resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá ter vigência para todo o período do evento, contemplando o interstício entre a montagem e desmontagem do espaço de exposição.

#### **2.2.8.2. Da cobertura**

a) Quando a Empresa Expositora resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá conter cobertura para danos causados por incêndio, eventos da natureza, furto e roubo, ao patrimônio e bens de sua responsabilidade, alocados no(s) seu(s) respectivo(s) espaço(s) de exposição.

## **3. DA ORGANIZAÇÃO**

### **3.1. Montagem, customização e organização do(s) estande(s)**

a) O espaço de exposição estará liberado para customização e organização no dia 17 de março de 2024, das 15h às 22h e 18 de março de 2024, das 8h às 22h.

b) A montagem dos espaços de exposição deverá estar concluída até às 22h do dia 18 de março de 2023.

c) Nos demais dias o acesso ao espaço de exposição seguirá o previsto na programação do evento.

**Parágrafo único:** Se houver necessidade de montagem e estrutura e/ou customização do espaço de exposição, os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, pela montadora oficial do evento, a ser indicada pela Undime/SC, oportunamente. A entrada de montadoras não oficiais, somente se dará com a anuência da montadora oficial, mediante apresentação dos projetos exigidos.

### **3.2. Credenciamento da equipe da Empresa Expositora**

**3.2.1** Serão credenciadas até 4 (quatro) pessoas por espaço de exposição, as quais receberão crachás específicos, com cores diferenciadas em relação aos participantes do Fórum.

**3.2.2.** As equipes credenciadas terão acesso livre apenas ao espaço reservado às exposições, ficando estas proibidas de acessar o auditório ou promover ações de *marketing* nas áreas adjacentes a este.

**3.2.3.** Todas as **Empresas Expositoras** deverão enviar para o endereço eletrônico (eventosundimesc@gmail.com), destacando no assunto da mensagem **CREDENCIAMENTO DA EQUIPE**, os seguintes dados: nome completo, CPF, telefone móvel, endereço eletrônico, das pessoas a serem credenciadas.

**3.2.4.** O credenciamento das equipes das **Empresas Expositoras**, conforme o item 3.2.3, deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia 18 de março de 2024.

**3.2.5** A Undime/SC analisará os pedidos de crachás suplementares, com base nos motivos alegados, no tamanho do estande reservado, na conveniência e oportunidade de sua concessão.

**Parágrafo único:** Caso a Undime entenda procedente o pedido, serão fornecidos no máximo mais cinco crachás por **Empresa Expositora**, os quais serão emitidos somente após o pagamento de R\$ 600,00 (seiscentos) por crachá suplementar.

**3.2.6** A **Empresa Expositora** que permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa a ela ligada, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá, estarão sujeitas à multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), além do início do processo de sanção para suspensão, por dois anos, do direito de celebrar acordos ou contratos com a Undime/SC.

### **3.3. Visitação**

A **Empresa Expositora** deverá estar apta para receber os participantes em todo o período de realização do evento, conforme programação divulgada no Portal da **Undime/SC**.

### **3.4. Sonorização no estande**

O uso de equipamento de som no estande será permitido mediante requisição por escrito estritamente para a divulgação de produções audiovisuais institucionais e de demonstração, desde que não incomode o bom andamento do evento.

### **3.5. Retirada de materiais e móveis**

A retirada de materiais e móveis do estande poderá ser feita a partir das 18h (treze horas) do último dia de evento e deverá estar concluída até às 22h (nove horas) do mesmo dia.

**Parágrafo primeiro:** A **Empresa Expositora** deve entregar o local limpo e nas mesmas condições em que recebeu.

**Parágrafo segundo:** Caso a **Empresa Expositora** não proceda a retirada dos seus pertences na data limite estipulada, a **Undime/SC** fica autorizada a proceder o descarte ou a doação dos materiais abandonados, sem prévia autorização.

## **5. DA FISCALIZAÇÃO**

A **Undime/SC** designará prepostos para fiscalizar o funcionamento do estande e o cumprimento das obrigações do Edital e de seus Anexos.

## **6. SORTEIO DE BRINDES**

Os sorteios deverão ser feitos no próprio espaço de exposição por cada empresa expositora.

## **7. ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS**

Neste evento será oferecido aos participantes água no espaço de exposição e dentro do auditório. Haverá intervalo entre as palestras, nestes momentos as empresas expositoras poderão oferecer alimentos e bebidas (sucos, águas, refrigerantes e café) em seus espaços de exposição, desta forma atrai a atenção do público.

## 5. DA CONTRAPARTIDA

**5.1 Cada Empresa Expositora** compromete-se a prestar contrapartida de acordo com o tamanho do espaço, sendo:

**5.1.1 - Master (01, 02, 03 e 04) – R\$ 31.000,00 (cada):** Espaço lounge de 30m<sup>2</sup> (01 e 02 – 5,5m x 5,5m) e (03 e 04 – 6m x 5m), na área VIP (espaço dentro do auditório, onde acontecerá as palestras), inclusão de 01 (um) folder dentro das pastas dos participantes e logomarca nos materiais de divulgação do evento (folders, banners), exibição do vídeo comercial da empresa (a ser fornecido pela mesma – duração de até 30 segundos) durante o evento e posterior divulgação em nosso canal no youtube. Obs: A estrutura do lounge é por conta de cada empresa, devendo encaminhar à Undime/SC para aprovação do projeto.

**5.1.2 - Espaços ( 05, 06, 14, 17, 20, 21 e 22) – R\$ 16.000,00 (cada) - Espaço de 12m<sup>2</sup> (6m x 2m):** (A Montagem do espaço é de responsabilidade da empresa). Fornecemos 1 mesa com 3 cadeiras, tapete e um ponto de energia.

**5.1.3 - Espaços (08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16 e 18) – R\$ 13.000,00 (cada) - Stand de 9m<sup>2</sup> (3m x 3m):** (oferecida estrutura básica, com 1 mesa e três cadeiras, um ponto de energia e um ponto de iluminação).

**5.1.4 - Espaços (07 e 19) – (Parceria anual firmada em 2023):** Espaços já reservados.

**5.1.5 - Espaço ( 23 ) – R\$ 14.000,00: Espaço de 10m<sup>2</sup> (5m x 2m) Stand de 10m<sup>2</sup>** (oferecida estrutura básica, com 1 mesa e três cadeiras, um ponto de energia e um ponto de iluminação), na área piso térreo.

**5.1.6 - Cota apoiador evento – R\$ 5.000,00 - Incluir 01(folder) de divulgação dentro das pastas dos participantes.**

**5.2** A Contrapartida deverá ser prestada na conta corrente nº 142256-1, da Agência 16-7 do Banco do Brasil, data do pagamento conforme contrato firmado entre as partes. O comprovante bancário deverá ser apresentado a Undime/SC conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Florianópolis, 24 de Novembro de 2023



**Alex Cleidir Tardetti**  
Presidente da Undime/SC